

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Nº 004 - Versão 01</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº(2024/01207)</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação direta dos docentes Adriano Beiras e Ana Carolina Maurício com destacado conhecimento jurídico, para ministrarem o curso “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, na modalidade presencial, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>.

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	12793	Contratação do docente Adriano Beiras para ministrar o “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”	Hora/aula/	16h/a	R\$ 285,43	R\$ 4.567,00



TJPAPRO202401207V01



2	12793	Contratação da docente Ana Carolina Maurício para ministrar o “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”	Hora/aula/	16h/a	R\$ 648,50	R\$ 10.376,00
---	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-------	------------	---------------

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) “Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

No cumprimento de sua missão, a escola desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras, nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da formação ora proposta, que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é “*realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito*”(PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

No ano de 2021, por ocasião do XIII Fórum Nacional de Juízas e Juizes da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, foi lançado o documento “Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações”, trazendo dados inéditos, análises e diretrizes embasados na realidade nacional, nos estudos científicos da área e em documentos normativos nacionais e internacionais. Dentre os principais apontamentos do estudo nacional destaca-se a demanda por capacitações coerentes com a literatura especializada, os marcos normativos nacionais e internacionais existentes, bem como atentas à realidade nacional.

Neste sentido, esta proposta de capacitação justifica-se pela necessidade de subsidiar teórica e metodologicamente ações voltadas para homens autores de violência contra mulheres no estado do Pará, especialmente após a inclusão explícita do encaminhamento dos autores de violência a acompanhamento psicossocial no rol de medidas protetivas de urgência, através da Lei 13.984/20. Busca-se garantir a sustentabilidade e efetividade das ações práticas voltadas à prevenção de violências de gênero contra as mulheres com o foco no trabalho com homens, tendo como base as categorias de gênero, masculinidades e violências contra as mulheres e o processo de intervenção com os autores de violência.

Os grupos para homens autores de violência contra mulheres são amplamente reconhecidos pela sua efetividade em relação a baixa reincidência. Ainda no ano de 2006, Montero e Bonino, após analisar o resultado da implementação de grupos reflexivos em diferentes países, apontaram que aproximadamente 80% dos homens que participaram dos grupos não voltaram a cometer violência física, assim como é possível observar também uma diminuição significativa violência psicológica. Os autores, no entanto, apontam que esse



resultado só é possível porque os grupos pesquisados seguem critérios reconhecidos internacionalmente em sua condução (Montero & Bonino, 2006).

Do mesmo modo, Nothaft e Beiras (2019), apontam as potencialidades dos grupos no seio familiar daqueles que passaram por situações de violência doméstica. Na pesquisa realizada pelo autor e pela autora foi possível identificar que após a participação nos grupos, os homens que anteriormente cometeram violência identificaram melhorias no ambiente familiar, e apontaram o grupo como um espaço de aprendizado. O formato dialógico dos grupos oportuniza a desnaturalização da violência, além do reconhecimento e controle da agressividade (Nothaft & Beiras, 2019). Scott (2018) acrescenta ainda que os grupos reflexivos têm o potencial de impedir a transmissão intergeracional da violência, pois os/as filhos/as do casal deixariam de presenciar episódios de agressão, resignificando situações que outrora fizeram da violência um evento banalizado naquele sistema familiar.

Os recentes dados do mapeamento nacional dos referidos grupos, ainda em fase de elaboração, apontam um dado preliminar de 95% de eficácia nestas ações, tomando por base dados de 85 iniciativas com mais de dois anos de existência em todo o território nacional, aferidos nos termos do enunciado 49 do FONAVID. Conquanto estes dados ainda sejam preliminares e careçam de maior aprofundamento, estes parecem confirmar o que a literatura do campo vem trazendo acerca da alta taxa de prevenção de novas violências praticadas pelos homens que participam destes grupos.

Para capacitar os profissionais sobre o atendimento das situações de violências contra as mulheres é importante compreender que se trata de um fenômeno que perpassa a história, a cultura, as instituições, portanto é complexo e está bem enraizado e incorporado pelas configurações sociais. Neste sentido é de suma importância construir um olhar mais aprofundado dos elementos que fundamentam esta violência e assim criar alternativas para atender e auxiliar seus processos de ruptura do ciclo da violência, na perspectiva de construir uma relação saudável, pautada no diálogo e no respeito mútuo. O trabalho presencial é fundamental uma vez que se trata não apenas de aprender a teoria, mas subjetivá-la através da prática coletiva e orientada, de forma a criar modos próprios de trabalho adequado a cada realidade.

Tendo em vista, pois, a especificidade do conhecimento a ser trabalhado no curso, a solução educacional aqui proposta requer expertise docente com habilidade técnica e notável saber prático acerca dos conteúdos a serem trabalhados. Assim sendo, os docentes aqui apresentados se mostram como referência na temática da formação aqui proposta, dispendo de conhecimento técnico – pedagógico e experiência, o que poderá ser comprovado pelos certificados de cursos ministrados e currículo da docente.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestada por profissional de notória especialização, enquadrando-se na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21, devendo ser adjudicado a docente por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada à “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres” não se dispõe de profissionais internos, não havendo no TJPA servidor, servidora, magistrado ou magistrada habilitados para ministrar a referida formação.

Ressalta-se que a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, especificamente no item 2757, encontrando-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no que concerne ao Macrodesafio



“Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”. Portanto, a solução educativa que se pretende contratar tem como objetivo oferecer conhecimento que atendam às necessidades das equipes multidisciplinares, magistrados e magistradas neste Poder Judiciário.

Nesta esteira de entendimento, destaca-se que o desenvolvimento de habilidades e aprimoramento de competências constituem pressupostos fundamentais para melhoria na qualidade dos serviços públicos, sendo necessário o aperfeiçoamento de magistrados e magistradas, servidores e servidoras com abordagem teórico-práticas, analisando características, legislação e as problemáticas mais comuns.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	EJ7A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza predominantemente intelectual, sendo prestado por profissional de notória especialização, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023	
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023	
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <input type="checkbox"/> Financeira: <input type="checkbox"/> Ambiental: <input type="checkbox"/> Social: <input type="checkbox"/> Outros: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.	
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (NÃO SE APLICA)	
Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)	
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto (NÃO SE APLICA)	
Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marca	
Ponto 4: Da exigência de amostra (NÃO SE APLICA)	
Local de entrega: Dia e horário de entrega: Prazo de entrega: Prazo de análise pela unidade requisitante: Contato da unidade responsável pela análise: Horário de atendimento para possíveis dúvidas: Indicação na correspondência de envio dos seguintes dados: Número da Licitação: CNPJ:	
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade (NÃO SE APLICA)	
Ponto 6: Subcontratação	
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:	
Ponto 7: Garantia da contratação	
Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do objeto a ser contratado	
6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)	
Obrigatório:	Facultativo:



T:JPAPRO202401207V01



<input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada.	<input type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

Sim
 Não

JUSTIFICATIVA: A Contratação dos docentes Adriano Beiras e Ana Carolina Maurício, terá como objetivo ministrarem o curso “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, onde busca-se capacitar os profissionais dos quadros do sistema de justiça, bem como de outras instituições colaboradoras, no trabalho com grupos para homens autores de violência contra mulheres (GHAV), tendo por base o emprego de metodologias reflexivas, marcos normativos nacionais e internacionais, além da literatura especializada nos GHAV, estudos feministas, de gênero, de masculinidades, compreendendo as violências enquanto construções sociais que perpassam o processo de subjetivação dos sujeitos.

Requisitos: (NÃO SE APLICA)

Qualidade:
 Rendimento:
 Durabilidade:
 Segurança:
 Compatibilidade:

Características do objeto: (NÃO SE APLICA)

Material:
 Dimensões:
 Prazo de validade:
 Montagem e/ou instalação:
 Outros (detalhar):

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições para execução do serviço

Para ministrarem o curso “Criação, facilitação e coordenação de grupos para homens autores de violência contra as mulheres”, na modalidade ensino presencial, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do TJPA. Prevista para ocorrer nos dias 13,14,15 e 16 de maio de 2024, com carga horária total de 32 horas.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)



T_JPAPRO202401207V01



10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Das obrigações contratuais

Obrigação TJPA:

- a) Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- e) Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

Obrigação da empresa:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



TJPA PRO202401207V01



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- k) Manter todo o escopo da proposta apresentada
- l) Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, “f”, do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada a empresa selecionada por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais		
Ponto 2: Fiscalização		
Fiscal Técnico	Lorena Magalhães Freire da Silva	Matrícula: 174645
Fiscal Administrativo (DISPENSADO)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es):	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
Ponto 3: Gestor do Contrato		
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar		Matrícula: 191736
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): NÃO SE APLICA		Matrícula(s):



13 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Prazo de Pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado, mediante a apresentação de certificado de participação e emissão de nota fiscal.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando que a empresa foi selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021



Ponto 1: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 1- CNPJ;
 - 2- Documentos de constituição (contrato social e alterações)
 - 3- RG e CPF dos sócios;
 - 4- Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 6- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 7- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
- Obs. Caso a empresa possua cadastro no SICAF, pode ser emitida a certidão de “Situação do fornecedor”, sendo dispensáveis as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- 8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 9- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
 - 10- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - 11- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - 12- Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
 - 13- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
 - 14- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente.

Qualificação Econômico-Financeira



Qualificação Técnica

ADRIANO BEIRAS: Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFSC, onde coordena a Área 2 - Psicologia Social e Cultura. É graduado e licenciado em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Psicologia por esta mesma instituição (UFSC), Doutor Europeu em Psicologia Social pela Universidade Autônoma de Barcelona (UAB), Espanha (com Menção Doutor Europeu), revalidado pela UFSC, no Brasil. Foi pesquisador Convidado pela Universidade Fernando Pessoa (UFP), Porto, Portugal, de 05/2011 a 08/2011. É coordenador do Núcleo de Pesquisas Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero) do Departamento de Psicologia da UFSC, e vice-coordenador do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (NPPJ), do Departamento de Psicologia da UFMG e pesquisador do Grupo de Pesquisas VIPAT (Violencia em la Pareja y e nel Trabajo) do Departamento de Psicologia Social da UAB, em Barcelona, Espanha. Tem experiência em diversos Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa, com ênfase em Psicologia Social, Jurídica, Comunitária e Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: gênero, família, mediação familiar, violências, masculinidades, saúde sexual e reprodutiva e sexualidades. Realizou visita pós-doutoral de 3 meses (dezembro de 2012 a fevereiro de 2013), na Universidade de Brighton (School of Applied Social Science, University of Brighton), Reino Unido/Inglaterra e também na Universidade de Granada (Departamento de Psicologia Social), Espanha (novembro de 2013 a fevereiro de 2014, Coimbra Group Scholarship Programme). Realizou Pós-doutorado Junior (Bolsa PDJ-CNPq) no Departamento de Psicologia da UFSC (Fpolis-Brasil), de março de 2013 a julho de 2014. Professor Visitante na Universidad Andina Simón Bolívar, Sede Equador (Quito), em junho de 2014 e de 2015 e janeiro de 2016. Professor Visitante no Programa de Pós-graduação em Psicologia da FFCLRP-USP-USP (Ribeirão Preto) em abril de 2017. Professor Visitante na Universidad de Santiago de Chile- USACH (Bolsa de Intercâmbio Docente da AUGM), em outubro de 2017. Membro associado do The Taos Institute, USA (<https://www.taosinstitute.net/adriano-beiras>).

ANA CAROLINA MAURÍCIO: Doutoranda e Mestra em Psicologia pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Psicologia pela Faculdade Cesusc (2019). Atualmente é pesquisadora vinculada ao Núcleo de Pesquisa Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero)/UFSC, e supervisora



acadêmica de extensionistas e estagiários(as) vinculados(as) ao Projeto Ágora - Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência, realizado em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC). Participou do Grupo de Pesquisa e Extensão em Psicologia Social-Comunitária (2016-2017), e do Grupo de Pesquisa em Gênero, Política e Interseccionalidades (2019). Tem experiência em processos clínicos e grupais, com interesse voltado para a Psicologia Social, na área de gênero e sexualidade. Oferece capacitações e minicursos nas áreas de masculinidades, feminilidades, violência de gênero, transexualidades e travestilidades, sob o prisma da Psicologia Social Jurídica.

Ponto 5: Consórcio (NÃO SE APLICA)

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço direta.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.943,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta e três reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo]

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Escola Judicial

Fonte de Recursos: 0118

Programa de Trabalho: 02.128.1417.8164

Elemento de Despesa: 339036

Item: 1678



18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

I. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

II. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

a) pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

III. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado;

sobre o valor do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

IV. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

V. 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

VI. impedimento de licitar e contratar;

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.

Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023 (NÃO SE APLICA)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFR para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....



Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Tabela referência para SRP (NÃO SE APLICA)

Item	CATMAT	Especificação	Un.	Quant. total	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Órgão gerenciador e participante(s)				
							Órgão	Quant.	Quant. inicial	Periodicidade	Quant. por pedido

Incluir as quantidades dos órgãos participantes na tabela consolidada antes de enviar para pesquisa de preços.

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim

Não

Justificativa:.....

Possibilidade de registros de preços diferentes:

Não

Sim

Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes



T_JPA PRO202401207V01



<input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento <input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote <input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Justificativa:
Condições para alteração de preços registrados
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 22/03/2024
--------------------------	-----------	------------------------------------------------

Belém, 22 de março de 2024 <p style="text-align: center;">JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR Integrante Requisitante Matrícula 191736</p> <p style="text-align: center;">LORENA MAGALHÃES FREIRE DA SILVA Integrante Técnico Matrícula 174645</p>

